



933
Y

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PROCESSO nº 01-123.445/18-10

IJ: 01.2018.2700.0059.04

TERMO ADITIVO nº 04 ao Contrato AJ 057/2018, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI**, e o **CONSÓRCIO PAMPULHA VIVA**, nos termos da Solicitação de Renovação de Contrato (Serviço Contínuo) nº 3, datada de 25/08/2021, e da Solicitação de Aditivo Ajuste Contratual s/nº, datada de 25/08/2021, com o objetivo de renovar o prazo contratual e reprogramar a planilha contratual com acréscimo/decrécimo de quantitativos, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato AJ 057/2018, firmado em 1º/10/2018, por inexigibilidade de licitação com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/1993, com termo inicial de vigência na mesma data de sua assinatura, que tem por objeto a execução de serviços especializados de tratamento de ambientes aquáticos lênticos (lagos, lagoas e represas), para assegurar padrões de Classe 3, para as águas da Lagoa da Pampulha, fica renovado por mais **12 (doze) meses, com início em 1º/10/2021 e término em 30/09/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA

Readequa-se a Planilha Contratual, integrante do Contrato AJ 057/2018 para reprogramá-la com **acréscimo de quantitativos** no valor de **R\$170.440,00 (cento e setenta mil, quatrocentos e quarenta reais)**, correspondente a **1,07% (um inteiro e sete centésimos por cento)** do valor do contrato e **decrécimo de quantitativo** no valor de **R\$271.084,68 (duzentos e setenta e um mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** correspondente a **1,69% (um inteiro e sessenta e nove centésimos por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Fica consignado o valor anual do contrato em apreço, para o novo prazo que se inicia, no montante de **R\$15.006.584,38 (quinze milhões, seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, a preço de setembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – ANEXOS DO CONTRATO

A Planilha Contratual e o Cronograma Físico-Financeiro constantes da proposta comercial do contratado, devidamente rubricados pelas partes e identificadas como peças do referido pacto a ele se integram independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 63 do Decreto Municipal nº 10.710/2001, c/c Cláusula Quinta do contrato base, em garantia à execução, a contratada presta fiança no valor de **R\$750.329,22 (setecentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)**, conforme comprovante de recolhimento de garantia nº 2019/20100 0136/05 e 201000 136/06 emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes concordam em rescindir amigavelmente o contrato, antes do término do prazo de sua vigência, no caso de descoberta de outra solução que assegure os padrões de Classe 3 para as águas da Lagoa da Pampulha e seja mais vantajosa para a Municipalidade, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA**, exclusivamente, perceber a remuneração pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.



934 ✓

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PARÁGRAFO ÚNICO – Nesse caso, a **CONTRATADA** será comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

Ressalvado o disposto neste instrumento, fica mantido e ratificado o contrato base, ora aditado.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes, já qualificadas no contrato original, assinam por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2021.

[Redacted Signature]

Secretário Municipal Adjunto
Secretaria Mun. Obras e Infraestrutura

Josué Costa Valadão

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Handwritten Signature]

[Redacted Signature]

Assessora Jurídica/SMOBI

[Handwritten Signature]

[Redacted Signature]

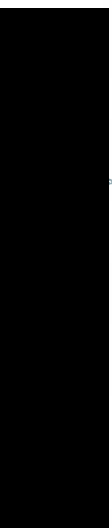
CONSORCIO PAMPULHA VIVA

CRONOGRAMA - 4a REPROGRAMAÇÃO

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRATAMENTO DE AMBIENTES AQUÁTICOS LENTÍFICOS, PARA ASSEGURAR PADRÕES DE CLASSE 3 PARA AS ÁGUAS DA LAGOA DA PAMPULHA.

MES/REF. 10	Contrato:
set/18	AI 057/2018
	0702-P2-S-INF-12

Valor Total	MÊS 1		MÊS 3		MÊS 6		MÊS 9		MÊS 12	
	Valor	Percentual	Valor	Percentual	Valor	Percentual	Valor	Percentual	Valor	Percentual
R\$ 15.006.584,38	R\$ 3.001.316,88	20%	R\$ 3.751.646,10	25%	R\$ 3.751.646,10	25%	R\$ 2.250.987,66	15%	R\$ 2.250.987,66	15%
Acumulado	R\$ 3.001.316,88	20%	R\$ 6.752.962,97	45%	R\$ 10.504.609,07	70%	R\$ 12.755.596,72	85%	R\$ 15.006.584,38	100%





 Diretor da Diretoria de Gestão de Águas Urbanas – DGAU

